

**2º TERMO DE ADITAMENTO – 2ª ALTERAÇÃO – 1º ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 04/2024  
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA M. A. P.  
LINS LTDA.**

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

**CONTRATADA:** a empresa **M. A. P. LINS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.291.580/0001-47, com sede na Rua Dona Francisca, nº 801, Andar 1, Sala 05 e 06, Bairro Saguauçu, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.221-006, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **MÁRCIO ANDRÉ PRESTES LINS**, portador do RG nº 1.385.257-4 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 615.536.112-68.

**OBJETO:** Prestação de serviços de projeto, desenvolvimento e de manutenção de software com práticas ágeis, bem como fornecimento de serviços especializados para as áreas de engenharia, ciência de dados e suporte técnico de infraestrutura tecnológica.

**FUNDAMENTO LEGAL:** o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "b", inciso II e § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

**PROCESSO SEI Nº 0017341/2022-38.**

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente termo, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:**

**1.1-** Pelo presente termo, ficam alteradas as Subcláusulas 3.1 e 3.2 do Contrato nº 04/2024, para constar a seguinte redação:

**3.1- A vigência deste contrato será de 30 (trinta) meses**, contados a partir da data de **alocação dos postos de trabalho especificados na primeira Ordem de Serviço (OS)**, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do **CONTRATANTE** / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>).

**3.2- O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data de alocação dos postos de trabalho especificados na primeira Ordem de Serviço (OS)**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO:**

**2.1-** Pelo presente termo, procede-se acréscimo do quantitativo de 03 (três) postos de trabalho, conforme Planilha de Acréscimo que compõe o ANEXO ÚNICO deste instrumento.

**2.2-** O quantitativo acrescido resulta na importância mensal de **R\$ 35.689,99** (trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), o que corresponde a **13,27%** (treze vírgula vinte e sete por cento) de acréscimo em relação ao valor mensal atualizado do Contrato.

**2.3-** O novo valor mensal estimado do Contrato, após o acréscimo, passa a ser **R\$ 304.689,99** (trezentos e quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

**3.1-** A vigência deste instrumento inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (DOE-TCESP).

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:**

**4.1-** A **CONTRATADA** mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de **5%** (cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:**

**5.1-** Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não conflitarem com o presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente termo para todos os fins de direito.

**ANEXO ÚNICO**

**PLANILHA DE PREÇOS**

**2º TERMO DE ADITAMENTO – 1º ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 04/2024**

**SEI - PROCESSO nº 17341/2022 -38**

| Grupo                    | Item | Área de Especialização | Perfil do Posto de Trabalho | Nível  | Turno / Carga Horária | Qtd | Valor unitário Mensal (R\$) |
|--------------------------|------|------------------------|-----------------------------|--------|-----------------------|-----|-----------------------------|
| 1                        | 1    | JAVA                   | Analista Programador        | Júnior | Diurno / 8 h          | 1   | 8.537,45                    |
|                          | 2    |                        | Analista Programador        | Pleno  | Diurno / 8 h          | 1   | 10.427,01                   |
|                          | 3    |                        | Analista Programador        | Senior | Diurno / 8 h          | 1   | 16.725,53                   |
| Valor Total MENSAL (R\$) |      |                        |                             |        |                       |     | 35.689,99                   |



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ANDRÉ PRESTES LINS, Sócio-Administrador**, em 29/10/2024, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 01/11/2024, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1075180** e o código CRC **065068D4**.